ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS. No dia seis de abril de 2026, às dezenove horas, tendo por local o Plenário Francisco Borges Farias, da Câmara de Vereadores, Rua Senador Pinheiro, número 1348, neste Município, foi realizada a 5ª Sessão Ordinária de 2026. O Presidente Brasil de Freitas Neto saudou todos os presentes e, posteriormente, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária de 2026. Em seguida, o Presidente constatou a presença dos vereadores Brasil de Freitas Neto – MDB (Presidente), Carlos Rogério Spengler – REPUBLICANOS, Cleu Sidinei Schrameier – REPUBLICANOS (2º Secretário), Everaldo Redel Heinsch – UNIÃO BRASIL, Francisco Calegari de Oliveira – PSD, José da Silva Richter – MDB, Marcio Deckmann – MDB (Vice-Presidente), Pedro Alex de Lima – MDB (1º Secretário) e Rossini Machado do Rosário – MDB. Em seguida, o Presidente Brasil de Freitas Neto colocou em discussão e votação a Ata da 4ª Sessão Ordinária de 2026 - APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS. Posteriormente, solicitou ao secretário que procedesse com a **leitura da matéria**: Ofício Adm. nº 16/2026 – Encaminhamento do Projeto de Lei nº 41, de 19 de março de 2026, Projeto de Lei nº 42, de 19 de março de 2026, Projeto de Lei nº 43, de 25 de março de 2026, e Projeto de Lei nº 44, de 27 de março de 2026, sendo os Projetos de Lei nº 41 e 42 em regime de urgência; Projeto de Lei nº 41, de 19 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 42, de 19 de março de 2026 – Dispõe sobre a criação do programa municipal de práticas integrativas e complementares em saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Independência/RS, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 43, de 25 de março de 2026 – Autoriza o Município a receber, por doação de pessoa física, área institucional/área verde, bem como arruamento vinculado ao Loteamento Calábria, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 44, de 27 de março de 2026 – Altera o benefício do artigo 1° da Lei Municipal nº 2.269, de 12 de setembro de 2011, e dá outras providências; Ofício Adm. nº 17/2026 – Encaminhamento do Projeto de Lei nº 45, de 31 de março de 2026, Projeto de Lei nº 46, de 02 de abril de 2026, Projeto de Lei nº 47, de 02 de abril de 2026, e Projeto de Lei nº 48, de 02 de abril de 2026, sendo os Projetos de Lei nº 45 e 46 em regime de urgência; Projeto de Lei nº 45, de 31 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 46, de 02 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 monitores, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 47, de 02 de abril de 2026 – Altera o artigo 5°, *caput*, da Lei Municipal nº 3.462, de 04 de março de 2026, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 48, de 02 de abril de 2026 – Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Animais e o Fundo Municipal de Defesa dos Animais no Município de Independência/RS, e dá outras providências; Ofício Adm. nº 18/2026 – Encaminhamento do Projeto de Lei nº 49, de 06 de abril de 2026, Projeto de Lei nº 50, de 06 de abril de 2026, Projeto de Lei nº 51, de 31 de março de 2026, e Projeto de Lei nº 52, de 06 de abril de 2026, sendo os Projetos de Lei nº 51 e 52 em regime de urgência; Projeto de Lei nº 49, de 06 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras

providências; Projeto de Lei nº 50, de 06 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências; Projeto de Lei nº 51, de 31 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências; Projeto de Lei nº 52, de 06 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências; Indicação da Mesa Diretora – Indica ao Poder Legislativo Municipal a realização de uma Sessão Solene no dia 04 de maio de 2026, em comemoração aos 80 anos do Sicredi; Indicação da Mesa Diretora – Indica ao Poder Legislativo Municipal a realização de uma homenagem, durante Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas, em reconhecimento à premiação de dois estudantes do município de Independência na 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP); Indicação do Vereador Pedro Alex de Lima – Indica ao Poder Executivo Municipal que seja avaliada a viabilidade de alargamento da ponte localizada entre as comunidades de Esquina Salete e Colônia Medeiros; Ofício nº 0327 – 2026/GAB-MB – Indicação do Fundo Municipal de Saúde como beneficiário dos recursos financeiros de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de Emenda Individual Impositiva ao Orçamento Geral da União 2026, destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde – Custeio PAP. **Espaço das Indicações**: O Vereador Francisco Calegari de Oliveira indicou ao Poder Legislativo Municipal a realização de uma homenagem à Comunidade Evangélica Lajeado Silva, no dia 18 de maio de 2026, em comemoração aos seus 100 anos de história. O Vereador Francisco Calegari de Oliveira indicou ao Poder Executivo Municipal a análise de viabilidade técnica e orçamentária para a construção de uma ponte na Colônia Medeiros, sobre o rio Santa Rosa. **Espaço do Expediente**: Não fez uso da palavra o vereador Marcio Deckmann; usou da palavra o vereador Pedro Alex de Lima e o vereador Rossini Machado do Rosário; não fez uso da palavra o vereador Carlos Rogério Spengler; fez uso da palavra o vereador Cleu Sidinei Schrameier, o vereador Everaldo Redel Heinsch, o vereador Francisco Calegari de Oliveira e o vereador José da Silva Richter. Posteriormente, o Presidente Brasil de Freitas Neto suspendeu a Sessão para a reunião das Comissões referente ao Projeto de Lei nº 41, de 19 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 42, de 19 de março de 2026 – Dispõe sobre a criação do programa municipal de práticas integrativas e complementares em saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Independência/RS, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 45, de 31 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 46, de 02 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 monitores, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 51, de 31 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências; e Projeto de Lei nº 52, de 06 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências, de tramitação urgente. O Presidente retomou os trabalhos e solicitou ao 1º

Secretário, Pedro Alex de Lima, a leitura dos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nº 38/2026, nº 39/2026, nº 40/2026, nº 41/2026 (com emenda corretiva e supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 46, de 02 de abril de 2026), nº 42/2026 e nº 43/2026; dos pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças nº 38/2026, nº 39/2026, nº 40/2026, nº 41/2026, nº 42/2026 e nº 43/2026; dos pareceres da Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esportes nº 07/2026 e nº 08/2026; dos pareceres da Comissão de Seguridade Social nº 14/2026 e nº 15/2026; e dos pareceres da Comissão de Obras e Serviços Públicos nº 11/2026 e nº 12/2026. Em seguida, passou-se para a **Ordem do dia**: Projeto de Lei nº 41, de 19 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências - APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Projeto de Lei nº 42, de 19 de março de 2026 – Dispõe sobre a criação do programa municipal de práticas integrativas e complementares em saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Independência/RS, e dá outras providências - APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Projeto de Lei nº 45, de 31 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências - APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Projeto de Lei nº 46, de 02 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 monitores, e dá outras providências. Foi apresentado Emenda corretiva e supressiva nº 01 ao Projeto de Lei n.º 46, de 02 de abril de 2026 - APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Projeto de Lei nº 51, de 31 de março de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências - APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Projeto de Lei nº 52, de 06 de abril de 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências - APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Indicação da Mesa Diretora – Indica ao Poder Legislativo Municipal a realização de uma Sessão Solene no dia 04 de maio de 2026, em comemoração aos 80 anos do Sicredi - APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Indicação da Mesa Diretora – Indica ao Poder Legislativo Municipal a realização de uma homenagem, durante Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas, em reconhecimento à premiação de dois estudantes do município de Independência na 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) - APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Indicação do Vereador Pedro Alex de Lima – Indica ao Poder Executivo Municipal que seja avaliada a viabilidade de alargamento da ponte localizada entre as comunidades de Esquina Salete e Colônia Medeiros - APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Indicação do Vereador Francisco Calegari de Oliveira – Indica ao Poder Legislativo Municipal a realização de uma homenagem à Comunidade Evangélica Lajeado Silva, no dia 18 de maio de 2026, em comemoração aos seus 100 anos de história - APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS; Indicação do Vereador Francisco Calegari de Oliveira – Indica ao Poder Executivo Municipal a análise de viabilidade técnica e orçamentária para a construção de uma ponte na Colônia Medeiros, sobre o rio Santa Rosa - APROVADA POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS. Nos termos do

art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, foi procedida a leitura integral da proposição/denúncia para instauração de Comissão Processante apresentada pelo Vereador Everaldo Redel Heinsch em face do Vereador Cleu Sidinei Schrameier. Foi concedida a palavra ao Vereador denunciado para que, caso desejasse, se manifestasse previamente sobre o recebimento da denúncia. Considerando que o Vereador denunciante possuía interesse direto na matéria, foi declarado impedido de integrar eventual Comissão Processante, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967. Em seguida, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 13/2026, em anexo, o Presidente submeteu ao Plenário o recebimento da denúncia, sendo realizada votação nominal para a instauração da Comissão Processante, com exceção do vereador Cleu Sidinei Schrameier (denunciado). Na ordem de chamada, o Vereador Carlos Rogério Spengler – Republicanos votou sim; o Vereador Everaldo Redel Heinsch – União Brasil votou sim; o Vereador Francisco Calegari de Oliveira – PSD votou sim; o Vereador José da Silva Richter – MDB votou sim; o Vereador Marcio Deckmann – MDB votou sim; o Vereador Pedro Alex de Lima – MDB votou sim; o Vereador Rossini Machado do Rosário – MDB votou sim; e o Presidente Brasil de Freitas Neto votou sim. Após a votação, foi declarada recebida a denúncia por oito votos favoráveis e zero votos contrários, restando aprovada a admissibilidade. Considerando o recebimento da denúncia, passou-se ao sorteio da Comissão Processante. Registrou-se novamente que o Vereador denunciante possuía interesse direto na matéria, ficando impedido de compor a Comissão Processante, assim como o Vereador denunciado Cleu Sidinei Schrameier. O Presidente questionou se havia algum interessado na matéria que desejasse declarar impedimento. Não houve manifestações. Diante disso, restaram aptos a participar da Comissão os Vereadores Brasil de Freitas Neto – MDB, Carlos Rogério Spengler – Republicanos, Francisco Calegari de Oliveira – PSD, José da Silva Richter – MDB, Marcio Deckmann – MDB, Pedro Alex de Lima – MDB e Rossini Machado do Rosário – MDB. Levando em consideração a proporcionalidade partidária, o sorteio foi realizado em duas urnas. Na primeira, foram inseridos os nomes dos vereadores do Republicanos e do PSD, sendo o Vereador Carlos Rogério Spengler (Republicanos) e o Vereador Francisco Calegari de Oliveira (PSD), da qual foi sorteado um nome. Na segunda urna, foram inseridos os cinco nomes dos vereadores do MDB, sendo os Vereadores Brasil de Freitas Neto, José da Silva Richter, Marcio Deckmann, Pedro Alex de Lima e Rossini Machado do Rosário, da qual foram sorteados dois nomes para compor a Comissão. Para garantir a transparência do ato, foi convidado um cidadão presente na Sessão, o senhor Edibaldo Meller Redel, inscrito no CPF sob o nº 199.583.820-91, para realizar o sorteio. Da primeira urna, foi sorteado o Vereador Carlos Rogério Spengler, e, da segunda urna, os Vereadores Marcio Deckmann e Rossini Machado do Rosário. Assim, o Presidente Brasil de Freitas Neto declarou sorteados como membros titulares da Comissão Processante os Vereadores Carlos Rogério Spengler – Republicanos, Marcio Deckmann – MDB e Rossini Machado do Rosário – MDB. Na sequência, foi determinado que os Vereadores integrantes da Comissão Processante se reunissem imediatamente para a eleição do Presidente e do Relator. Em reunião realizada entre os membros da referida Comissão, foram eleitos o

Vereador Marcio Deckmann – MDB para exercer a função de Presidente, o Vereador Rossini Machado do Rosário – MDB para a função de Relator e o Vereador Carlos Rogério Spengler – Republicanos para a função de membro. Determinou o senhor Presidente que: seja formalizada a notificação do denunciado, com cópia integral da denúncia e documentos; seja observado o prazo legal para apresentação de defesa; e sejam adotadas todas as providências necessárias ao regular andamento do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **Explicações Pessoais**: Não fez uso da palavra o vereador Marcio Deckmann; usou da palavra o vereador Pedro Alex de Lima e o vereador Rossini Machado do Rosário; não fez uso da palavra o vereador Carlos Rogério Spengler; fez uso da palavra o vereador Cleu Sidinei Schrameier, o vereador Everaldo Redel Heinsch, o vereador Francisco Calegari de Oliveira e o vereador José da Silva Richter. Por fim, o Presidente Brasil de Freitas Neto declarou encerrada a 5ª Sessão Ordinária de 2026, solicitando a lavratura da ata que será lida e votada na próxima sessão legislativa. Em seguida, convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no vinte de abril de 2026, ocasião em que será prestada homenagem ao Subtenente de Comunicações Maximiliano Thiago Bitencorte Meller. Plenário Francisco Borges Farias - Independência/RS, seis de abril de 2026.

Brasil de Freitas Neto
Presidente

Pedro Alex de Lima
1º Secretário

6ª SESSÃO ORDINÁRIA
Votos Favoráveis: 09
Votos Contra: 00
Abstenção: 01
Sala das Sessões 20/04/26

PARECER JURÍDICO Nº 13, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Interessado: Câmara Municipal de Independência/RS
Assunto: Composição de Comissão Processante – Proporcionalidade Partidária – Decreto-Lei nº 201/1967

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal acerca da forma de composição da Comissão Processante, caso seja recebida e instaurada em face de denúncia apresentada por vereador, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

Sendo que a composição atual do Legislativo Municipal é a seguinte:

MDB: 5 vereadores

PSD: 1 vereador

Republicanos: 2 vereadores

União Brasil: 1 vereador
Total: 9 vereadores

Considerando o caso concreto:

O denunciante é vereador do União Brasil → impedido

O denunciado é vereador do Republicanos → impedido

Restam, portanto, 7 vereadores aptos, sendo:

MDB: 5 vereadores

PSD: 1 vereador

Republicanos: 1 vereador

A dúvida consiste em saber como deve ser realizado em caso de recebimento o sorteio dos membros da Comissão Processante (3 integrantes), especialmente quanto à obrigatoriedade (ou não) de observância da proporcionalidade partidária.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Previsão legal aplicável

O procedimento de cassação de mandato de vereador é regido pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe:

"De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos."

Da leitura do dispositivo, extrai-se que:

A comissão será composta por 3 vereadores

A escolha se dará por sorteio

Devem participar apenas os desimpedidos

Entretanto, o diploma legal não trata expressamente da proporcionalidade partidária, o que exige interpretação sistemática.

2. Aplicação dos princípios constitucionais

Ainda que o Decreto-Lei nº 201/67 seja silente, a composição da Comissão Processante deve observar princípios constitucionais aplicáveis ao processo político-administrativo, especialmente:

Devido processo legal (art. 5º, LIV, CF)

Contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, CF)

Imparcialidade

Proporcionalidade e representatividade partidária

Tais princípios são amplamente reconhecidos pela jurisprudência como aplicáveis aos processos de cassação de mandato.

3. Entendimento jurisprudencial

A jurisprudência pátria consolidou entendimento de que o sorteio previsto no Decreto-Lei nº 201/67 não é absolutamente livre, devendo respeitar a representação proporcional das bancadas, sempre que possível.

4. Interpretação sistemática

Portanto, a interpretação adequada do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67 é:

- ✔ O sorteio é obrigatório
- ✔ Deve ocorrer entre os desimpedidos
- ✔ Deve respeitar, na medida do possível, a proporcionalidade partidária

5. Aplicação ao caso concreto

No caso em análise:

Universo de aptos (7 vereadores):

MDB: 5 (maioria)

PSD: 1

Republicanos: 1

Se o sorteio fosse absolutamente aleatório, poderia resultar em:

Comissão composta exclusivamente por MDB ✗

Tal hipótese violaria a proporcionalidade e a imparcialidade, podendo ensejar nulidade do processo.

6. Forma juridicamente segura de composição

A solução mais adequada, conforme doutrina e jurisprudência, é:

✔ Garantir pluralidade mínima na comissão

Assim, a composição recomendada é:

2 vereadores do MDB (maior bancada)

1 vereador de outro partido (PSD ou Republicanos)

7. Procedimento recomendado

Para evitar nulidade:

1. Separar os vereadores aptos por bancada

2. Garantir pelo menos 1 vaga para partido diverso do majoritário

3. Realizar sorteio público e transparente

4. Lavrar ata detalhada

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se:

1. Pela obrigatoriedade de observância da proporcionalidade partidária, ainda que não expressamente prevista no Decreto-Lei nº 201/1967;

2. Que o sorteio dos membros da Comissão Processante deve ocorrer entre os vereadores desimpedidos, porém com respeito à representatividade das bancadas;

3. Que, no caso concreto, a composição juridicamente mais segura é:

2 membros do MDB

1 membro dentre PSD ou Republicanos (por sorteio)

4. Que a formação de comissão composta exclusivamente por vereadores do MDB pode ensejar nulidade do processo, por violação aos princípios do devido processo legal e da imparcialidade;

5. Recomenda-se que todo o procedimento seja formalizado em ata detalhada, garantindo transparência e segurança jurídica.

IV – PARECER

É o parecer.

Independência/RS, 06 de abril de 2026.

Ricardo André Rockenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039